



**CPI DA PANDEMIA**  
**REQUERIMENTO Nº , DE 2021**

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requero o o encaminhamento, pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, no prazo de 24 horas, das investigações mencionadas no depoimento da Sra. Bruna Moratto na data de hoje na CPI, nos seguintes termos:

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – Tem, tem o registro, na verdade não só meu. A atitude que essa quadrilha teve no prédio foi uma atitude muito estranha, então eles começaram de sexta até segunda-feira, então do horário que eu saí do prédio, que é sexta-feira às 18h, até às 9h da manhã de segunda-feira, eles entraram e saíram do prédio procurando algo. Entraram em várias salas, e eles não levavam nada, então... Parecia uma brincadeira. Quando outros condôminos e eu fomos registrar o boletim de ocorrência, a gente nem tinha tanto interesse assim, porque eles levavam de uma sala... Pra vocês terem ideia, eles entraram numa sala e levaram uma pasta velha, aí pegavam essa pasta, deixavam numa outra sala de um outro condômino, não levavam nada, aí entravam em outra sala... E arrombamentos muito bem feitos, não ficavam...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – O que foi que levaram seu?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Levaram um iPad e um computador, mas nenhum dos dois tinha memória, eu acho que eles tentaram acessar, estava bloqueado ali por uma questão de memória, mas não tinha nenhuma informação.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Chegaremos lá.

Põe o vídeo, por favor, Izabelle. Por favor, Izabelle.



A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – É importante também registrar que essas pessoas, quando replicaram os IPs dos andares, provavelmente se esqueceram de utilizar isso no sistema completo do prédio. Então, a recepção flagrou essas pessoas entrando; e, pela câmera da garagem, também dá pra ver essas pessoas saindo. São pessoas muito bem vestidas. É uma quadrilha muito organizada que deve ter gastado muito pra replicar todos esses IPs pra não levar nada, porque dos computadores que eles levaram o valor era pequeno. Sem dúvida nenhuma, os danos que eles causaram com o vazamento foram muito maiores do que aquilo que eles conseguiram levar. E, das outras salas, a mesma metodologia, eles levaram computadores velhos sem qualquer valor, acredito eu que pra desestimular o registro do boletim de ocorrência.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tá.

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – Então, na minha sala...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Pede pra colocar o vídeo.

Se a senhora puder disponibilizar as provas do vazamento e depois das invasões das ameaças, será...

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – Claro, claro.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. PSD - BA) – Já estão todas as provas aí?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... muito importante para esta Comissão.

A SRA. BRUNA MENDES DOS SANTOS MORATO – Sim. Inclusive eu já tinha entregue à Comissão Parlamentar de Inquérito. Já tinha disponibilizado o boletim de ocorrência, o laudo, a perícia nas câmeras – já foi disponibilizado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Perfeito.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Sr. Relator, se V. Exa. puder, inclusive, requerer à Polícia Civil

de São Paulo o compartilhamento das investigações...

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. PSD - BA) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... eu acho que será de bom tom para esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Otto Alencar. PSD - BA) – Vamos requisitar, sim, Senador Randolfe.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

É cediço que as **comissões parlamentares de inquérito** não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja.

No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “*poderes de investigação próprios das autoridades judiciais*”, facultando-lhes “*a realização de diligências que julgar necessárias*”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.



Pontua-se, assim, que a CPI precisa ter acesso às investigações manejadas pela Polícia Civil do Estado de São Paulo referentes aos pretensos crimes ocorridos na residência, pessoal e profissional, da depoente de hoje na CPI, na medida em que indicam uma possível tentativa de cometimento, pela Prevent Senior, de fraude processual – alegadas tentativas de apagamento de provas e outras evidências.

Roga-se, assim, aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento, para que possamos elucidar melhor os fatos envolvendo a Prevent Senior, que está no centro de um escândalo incrível de testes absurdos em seres humanos, que implicaram a perda de inúmeras vidas.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES**  
**REDE/AP**



SF/21682.56713-90